

## **DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES (ME E EPP)**

### **DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE ME E EPP**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA - (ART. 28) LEI 8.666/93:**

- a) Fazer ofício em duas vias, encaminhando documentação a Sessão de Compras e Licitação/CMGM.
- b) RG e CPF dos sócios da empresa (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO DE NOTAS), no caso de haver procurador, trazer procuração, RG e CPF (AUTENTICADOS EM CARTÓRIO DE NOTAS); OS DEMAIS DOCUMENTOS TRAZER CÓPIA E ORIGINAIS.
- c) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhado da Ata arquivada da Assembléia da última eleição de Diretoria;
- e) Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria, em exercício;
- f) Declaração informando que nenhum servidor público municipal integra o corpo diretivo, Conselho da Empresa ou que pertença ao quadro de funcionários;
- g) Certidão simplificada da Junta Comercial.

#### **1) REGULARIDADE FISCAL-(ART.29) LEI 8.666/93**

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FAC E ALVARÁ);
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, através da apresentação de: CNTE-CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de: CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de: CNTM - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- f) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (ART. 30) LEI 8.666/93
  - REP – Registro na Entidade Profissional;

**OBS: CERTIDÕES TIRADAS VIA INTERNET SÓ SERÃO ACEITAS AS ORIGINAIS;**

**OBS:** No caso de empresas prestadoras de serviços em especial, de empresas de conservação, vigilância e limpeza, está deverá apresentar documento comprobatório que ateste a regularidade trabalhista da empresa (art. 31, 71 e 74 da Constituição Federal), quais sejam:

- a) GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e informações à previdência Social (Lei 9.528/97);
- b) GPS - Guia de Previdência Social (RES. INSS n° 657/98);
- c) DARF - Documento de Arrecadação da Receita Federal. (IN SRF n° 8196);
- d) Documento comprobatório da primeira quitação de salários de seus empregados.

#### **i) HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – (ART. 31) LEI 8.666/93**

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício com DHP – (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL) – índices;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do interessado.

**Obs: FAVOR: Manter os telefones atualizados para contato.**

**Fone: (69) 3541-2731 ou 3541-8573. Sessão de Compras e Licitação.**